



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Relações de Trabalho

Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima

Câmara Recursal de Rondônia

ATA DE REUNIÃO

ATA CEEXT N° 27/2023 – Câmara Recursal de Rondônia

Reunião da Câmara Recursal de Rondônia da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEXT/SRT/MGI – Decreto nº 11.751, de 20 de outubro de 2023.

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 10 horas, foi aberta a Reunião pelo Presidente Substituto da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEXT/SRT/MGI, Sr. Ivã de Moraes Machado, realizada de forma remota, nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com a participação dos demais membros designados pela Portaria SEDGG/ME Nº 6.915, de 04 de agosto de 2022.

Assim, em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEXT, aprovado pela Portaria 11.946, de 05 de outubro de 2021, esta Comissão adotará os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384 de 11 de janeiro de 2021, na análise, processamento e julgamento de requerimentos de opção e no enquadramento dos servidores, no quadro em extinção da Administração Pública Federal, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009 (EC 60/2009), à Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (EC 79/2014) e à Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017 (EC 98/2017).

Para julgamento foi apresentado um total de 13 (treze) processos.

Ato contínuo, após examinar os recursos interpostos contra decisões proferidas pela Câmara de Julgamento de Rondônia, acompanhado da documentação apresentada pelos(as) requerentes, adotaram as seguintes deliberações:

Pelo PROVIMENTO DO RECURSO, com encaminhamento de notificação de enquadramento para CONCORDÂNCIA do(a) interessado(a). (01 requerimento)

NÚMERO	INTERESSADO(A)	PROCESSO	CARGO/EMPREGO	MOTIVAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
1	JULIO CESAR LOPES FERREIRA	03125.022015/2018-48	ASSISTENTE TÉCNICO	Vínculo com a CERON	Art.2º, Inciso VI, da Lei nº 13.681/2018

Pelo IMPROVIMENTO DO RECURSO (12 requerimentos)

NÚMERO	INTERESSADO(A)	PROCESSO	CARGO/EMPREGO	MOTIVAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
1	DORIVAL FRANCISCO DOS ANJOS	03125.006133/2015-66	ESCRITURÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
2	ELENA GUEDES CARDOSO	03125.006227/2018-88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Vínculo fora da janela constitucional	EC nº 60/2009
3	IRISMAR DE MELO BORGES	03125.006082/2015-72	ESCRITURÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018

4	JOSÉ ORLEAN DE SOUZA	03125.006406/2015-72	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
5	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	03125.002883/2015-69	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
6	MANOEL ALVES RIBEIRO	03125.006387/2015-84	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018

7	MANOEL GERALDO SCHOT	03125.006393/2015-31	ESCRITURÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
8	MARIA AUXILIADORA NUNES SODRE ROZA	03125.006012/2015-14	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	
9	MARIA MADEIRA GAVAZZONI	JOSE 19975.111302/2019-31	TÉCNICA JUDICIÁRIA	Vínculo com outros poderes	Princípio da Legalidade, art. 37, CF c/c art. 2º, II e III, da Portaria 384/2021 c/c art. 2º, V, da Lei 13.681/2018

10	MONICA MARIA SOARES DE FARIAS	04527.200621/2015-06	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
11	VALDO GUIMARÃES PIZA	03125.001853/2015-35	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018
12	WALDEMIR PINTO LAGOS	03125.005966/2015-18	DIGITADOR	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 2º, VI, da Lei nº 13.681, de 2018

Após deliberação, os pareceres foram aprovados por unanimidade e encaminhados ao setor de notificação da CEEXT para as providências necessárias.

Destaca-se que os fatos e fundamentos que nortearam as decisões das Câmaras de Julgamento estão descritos nos respectivos votos e poderão ser avaliados por cada interessado(a) quando da notificação.

Nada mais a ser tratado, fica encerrada a reunião realizada de forma virtual, nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da Administração Pública Federal direta.



Documento assinado eletronicamente por **Theo Rocha Pardim de Lima, Presidente(a) de Câmara Substituto(a)**, em 11/12/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Gomes Neiva, Membro de Câmara**, em 11/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joicyelly Regia de Lima, Membro de Câmara**, em 11/12/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamara Ferreira Avelar de Oliveira França, Servidor(a) Temporário(a)**, em 11/12/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Silva Martins, Membro de Câmara**, em 11/12/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivã de Moraes Machado, Presidente(a) de Comissão Substituto(a)**, em 11/12/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38999134** e o código CRC **8D27F10E**.